



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 165/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 165/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO (GRELHA) SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES DE 68 X 40 X 5 CM, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADA AO FECHAMENTO DE BOCAS DE LOBO EM SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO EM VIAS PÚBLICAS.

1.2 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO COM JULGAMENTO POR ITEM.

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 11 de agosto de 2026.

2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 11 de agosto de 2026.

2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1 TAMPA PARA BOCA DE LOBO (GRELHA) SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES DE 68 X 40 X 5 CM, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADA AO FECHAMENTO DE BOCAS DE LOBO EM SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO EM VIAS PÚBLICAS.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	150	Tampa para boca de lobo (grelha) em ferro fundido, sob medida, nas dimensões de 68 x 40 x 5 cm, com acabamento em pintura anticorrosiva.	R\$ 1.360,00	R\$ 204.000,00

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
- 6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.
- 6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
- 6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira".

7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a fornecer os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.



9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fornecimento total e completo do objeto desta licitação.

9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de fornecimento de grelhas para boca de lobo em modalidades compatíveis com o objeto.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo VI - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos



documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que



porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.4 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observados os valores unitários máximos estimados e as demais condições deste Edital.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



21.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- 24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
- 25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as quantidades, as especificações e o local para entrega dos materiais;
- b) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais, observando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração;
- e) Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- g) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, bem como indicar o local de entrega e os servidores responsáveis pelo recebimento;
- h) Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Manter os registros e documentos relativos à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- b) Entregar as tampas para boca de lobo (grelhas) em ferro fundido sob medida em perfeitas condições de uso, devidamente pintadas, livres de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, rebarbas excessivas, deformações ou avarias que comprometam sua utilização;
- c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou vícios de fabricação;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos materiais;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando as informações necessárias e adotando as medidas corretivas eventualmente determinadas;
- j) Observar as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação ambiental, de segurança e demais disposições legais pertinentes ao fornecimento dos materiais;
- k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



27.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

27.2 O Documento de Formalização de Demanda indica Fernando Deitos como fiscal do contrato ou servidor responsável pela liquidação da despesa.

27.3 A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações, as quantidades entregues e a conformidade dos materiais com as dimensões, o acabamento, a pintura e as demais especificações do Termo de Referência.

27.4 A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada da documentação exigida.

28.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

28.3 O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração.

28.4 Constatada pendência documental, irregularidade, defeito ou desconformidade dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

28.5 Não haverá pagamento antecipado.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.
09	001	4	127	3	3	90	1500.000.000

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;

31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da fornecimento dos materiais;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na fornecimento dos materiais para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado



disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos itens da licitação

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.

33. DA EQUIPE DE TRABALHO



33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino

Bruna Carolina Gutjahr Arndt

Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026

1. OBJETO

TAMPA PARA BOCA DE LOBO (GRELHA) SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES DE 68 X 40 X 5 CM, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADA AO FECHAMENTO DE BOCAS DE LOBO EM SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO EM VIAS PÚBLICAS.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (R\$)
1	Tampa para boca de lobo (grelha) em ferro fundido nas dimensões de 68x40x5cm Pintada	unidade	150	1.360,00	R\$204.000,00

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial do Município, garantindo o correto escoamento das águas e contribuindo para a preservação da infraestrutura urbana;

Considerando que as tampas para bocas de lobo são elementos indispensáveis para a proteção das galerias pluviais, impedindo a entrada de resíduos de maior porte e proporcionando segurança à circulação de veículos e pedestres;

Considerando que a substituição de tampas danificadas, ausentes ou inadequadas é necessária para evitar acidentes, minimizar riscos à população e preservar a integridade das vias públicas;

Considerando que as grelhas em ferro fundido apresentam elevada resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suportar as cargas provenientes do tráfego de veículos, sendo adequadas para instalação em vias urbanas;



Considerando, ainda, que a aquisição de tampas para boca de lobo sob medida permitirá ao Município realizar a manutenção e adequação dos dispositivos de drenagem existentes, garantindo compatibilidade com as estruturas instaladas e maior eficiência na execução dos serviços;

Sendo assim, justifica-se a aquisição de tampas para boca de lobo (grelhas) sob medida, confeccionadas em ferro fundido e com pintura protetiva, destinadas à manutenção do sistema de drenagem pluvial do Município, visando assegurar a segurança da população, a conservação das vias públicas e o adequado funcionamento da infraestrutura de drenagem urbana.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedades por ações, documento de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão de até 90 (noventa) dias da data da sessão pública, somente para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto no artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa previstos na legislação para Microempreendedores Individuais (MEI) e demais situações legalmente admitidas.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, tais como tampas para boca de lobo (grelhas), peças em ferro fundido, materiais destinados a sistemas de drenagem pluvial ou outros produtos similares.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de tampas para boca de lobo (grelhas) em ferro fundido, confeccionadas sob medida, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

A solicitação dos materiais será efetuada pela Secretaria Municipal responsável, por meio de servidor devidamente autorizado, indicando as quantidades a serem fornecidas e o local de entrega.

O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital ou em proposta mais vantajosa apresentada pelo licitante vencedor.

As grelhas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente pintadas, isentas de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município de Trombudo Central/SC, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, sendo o recebimento realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade e das condições de utilização, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da contratação, observando-se as necessidades da Administração e as quantidades efetivamente solicitadas, não gerando à Contratado direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- b) Entregar as tampas para boca de lobo (grelhas) em ferro fundido sob medida em perfeitas condições de uso, devidamente pintadas, livres de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização;
- c) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou vícios de fabricação;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos materiais;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações necessárias e adotando as medidas corretivas eventualmente determinadas;
- j) Observar as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação ambiental, de segurança e demais disposições legais pertinentes ao fornecimento dos materiais;
- k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



5.2 Da contratante

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, indicando as quantidades, especificações e o local para entrega dos materiais;
- b) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais, observando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração;
- e) Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- g) Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, bem como indicar o local de entrega e os servidores responsáveis pelo recebimento;
- h) Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Manter os registros e documentos relativos à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de tampas para boca de lobo (grelhas) em ferro fundido, fabricadas sob medida, destinadas à manutenção, substituição e adequação dos dispositivos que compõem o sistema de drenagem pluvial do Município.

A contratação permitirá a reposição de grelhas danificadas, deterioradas ou inexistentes, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento das bocas de lobo e contribuindo para o eficiente escoamento das águas pluviais, reduzindo os riscos de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana.

Além disso, a utilização de grelhas em ferro fundido proporciona elevada resistência mecânica, durabilidade e capacidade de suportar as cargas provenientes do tráfego de veículos e pedestres, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando maior vida útil aos dispositivos de drenagem.

A adoção da presente solução possibilita que a Administração Municipal execute as manutenções preventivas e corretivas de forma ágil e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, a segurança da população e a preservação do patrimônio público.



Sob o aspecto da economicidade, a aquisição por meio de procedimento licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de qualidade, desempenho e atendimento às especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência na manutenção do sistema de drenagem pluvial, segurança aos usuários das vias públicas e melhor conservação da infraestrutura urbana do Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, compreendendo a fabricação, comercialização ou fornecimento de tampas para boca de lobo (grelhas) em ferro fundido ou materiais correlatos;
- b) Fornecer grelhas confeccionadas em ferro fundido, fabricadas sob medida, com dimensões de 68 x 40 x 5 cm, devidamente pintadas, isentas de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, rebarbas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização;
- c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou que forem rejeitados pela fiscalização;
- g) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias pertinentes ao fornecimento do objeto;
- h) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A verificação da execução do objeto será realizada mediante conferência das quantidades efetivamente entregues e da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na Autorização de Fornecimento.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:



a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, das condições aparentes e da integridade dos materiais;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, dimensões, acabamento, pintura e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal da contratação.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito de fabricação, a Contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, ficando suspenso o recebimento definitivo da parcela correspondente até sua regularização.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por materiais rejeitados, substituídos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação

Nº Desp.	Órgão	Unid d Orç	Função	Sub- função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.
84	09	001	4	127	3	3	90	1500

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do órgão especialmente designados, sob o modelo simplificado de fiscalização, composto exclusivamente por 1 (um) Gestor do Contrato e 1 (um) Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

GESTOR: Joabe Lucas Comper dos Santos

FISCAL: Fernando Antonio Deitos

Trombudo Central, 14 de julho de 2026.

Fernando Deitos
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria 279/25

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	150	Tampa para boca de lobo (grelha) em ferro fundido, sob medida, nas dimensões de 68 x 40 x 5 cm, com acabamento em pintura anticorrosiva.	1.360,00	204.000,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO	204.000,00



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico 165/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 165/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.



6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... () dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	150	Unidade	Tampa para boca de lobo (grelha) em ferro fundido, sob medida, nas dimensões de 68 x 40 x 5 cm, com acabamento em pintura anticorrosiva.		

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal
....., portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

- a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006.
- j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Centro, Trombudo Central/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marlon Goede, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 165/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tampas para boca de lobo — grelhas — confeccionadas sob medida em ferro fundido, com dimensões de 68 x 40 x 5 cm e acabamento com pintura anticorrosiva, destinadas ao fechamento de bocas de lobo integrantes dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Trombudo Central/SC.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) unidades, observados o valor unitário contratado, as quantidades efetivamente solicitadas e as condições estabelecidas neste contrato.

1.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, os requisitos técnicos, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 165/2026.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a execução;

V – os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo, a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais orientações necessárias ao cumprimento da obrigação.

2.3. O prazo para entrega será de até 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.



2.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do Município de Trombudo Central/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente.

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

2.6. As grelhas deverão ser entregues:

I – novas e em perfeitas condições de utilização;

II – devidamente pintadas com acabamento anticorrosivo;

III – em conformidade com as dimensões e demais características previstas no Termo de Referência;

IV – livres de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, rebarbas excessivas, deformações, falhas de fundição ou avarias;

V – em condições que não comprometam sua resistência, durabilidade, encaixe, segurança ou utilização.

2.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da integridade e das condições aparentes dos produtos.

2.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das dimensões, do material de fabricação, do acabamento, da pintura e das demais especificações técnicas exigidas.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatados.

2.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para substituir os produtos recusados, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

2.11. Enquanto não promovida a substituição e não regularizada a entrega, ficará suspenso o recebimento definitivo e o correspondente pagamento da parcela afetada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário contratado é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 165/2026.

3.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor unitário contratado multiplicado pelo quantitativo máximo previsto.

3.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive:

I – fabricação e mão de obra;

II – matérias-primas e insumos;

III – acondicionamento e embalagem;

IV – transporte, carga e descarga;

V – tributos, taxas e encargos fiscais;

VI – encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais;



VII – seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

3.4. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão de transporte, distância, carga, descarga, acondicionamento ou outra despesa necessária ao cumprimento do objeto.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

I – o recebimento definitivo dos produtos;

II – a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

III – o atesto do fiscal da contratação;

IV – a apresentação dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa.

3.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e aceitas pela Administração.

3.7. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do Processo Administrativo nº 165/2026;

II – a identificação do Pregão Eletrônico nº 165/2026;

III – o número do contrato;

IV – o número da Autorização de Fornecimento;

V – a quantidade entregue;

VI – o valor unitário;

VII – o valor total da parcela.

3.8. Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

3.9. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.10. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada nos autos do processo, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

3.11. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária informada no processo:

Nº Desp.	Órgão	Uni d Orç .	Função	Sub- função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.
84	09	001	4	127	3	3	90	1500

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS



- 4.1.** O valor máximo estimado do Processo Administrativo nº 165/2026 é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, correspondente à estimativa de 150 (cento e cinquenta) unidades ao valor referencial de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) por unidade.
- 4.2.** O valor efetivo deste contrato será aquele resultante da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.
- 4.3.** O quantitativo previsto possui caráter estimativo, representando o limite máximo que poderá ser solicitado durante a vigência contratual.
- 4.4.** O CONTRATANTE não estará obrigado a solicitar a totalidade do quantitativo estimado, sendo devido pagamento apenas pelas unidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e aceitas.
- 4.5.** A não utilização integral do quantitativo estimado não gerará à CONTRATADA direito a indenização, compensação ou pagamento de qualquer natureza.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese o preço unitário contratado poderá ser superior ao valor constante da proposta vencedora, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e formalizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 5.2.** Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento formal da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.
- 5.3.** Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.
- 5.4.** O reajuste somente incidirá sobre as obrigações ainda não executadas e dependerá de análise e autorização do CONTRATANTE.
- 5.5.** O pedido de reajuste deverá ser acompanhado dos documentos necessários à demonstração do direito alegado.
- 5.6.** Independentemente do reajuste, poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem:
- I – a ocorrência do fato superveniente;
 - II – a repercussão efetiva sobre os custos da contratação;
 - III – o nexo entre o fato alegado e o desequilíbrio contratual;
 - IV – os valores necessários ao restabelecimento das condições originalmente pactuadas.
- 5.8.** Formulada a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA, devidamente instruída com a demonstração analítica da alteração de custos, a Administração terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias para análise e resposta ao pedido, em estrita observância ao art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

6.2. O Documento de Formalização de Demanda indica o servidor **Fernando Deitos** como fiscal do contrato ou servidor responsável pela liquidação da despesa.

6.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas realizadas;

II – conferir as quantidades entregues;

III – verificar as dimensões, o material, o acabamento, a pintura e as condições aparentes dos produtos;

IV – verificar a conformidade dos produtos com o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI – notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades ou substituir produtos recusados;

VII – atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos regularmente recebidos;

VIII – comunicar à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua competência.

6.4. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, documentos, fichas técnicas e demais informações necessárias à verificação da regular execução do objeto.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e perfeita execução do objeto.

6.6. A substituição do fiscal ou a designação de outros servidores poderá ocorrer por ato administrativo próprio, sem necessidade de alteração formal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando as quantidades solicitadas e o local de entrega;
- b) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais;
- c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual;
- d) receber provisória e definitivamente os produtos entregues;
- e) conferir as quantidades e verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratadas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou este contrato;
- g) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização;
- h) solicitar a substituição dos produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade;
- i) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- j) efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas;



- k) manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
- l) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta;
- b) fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- c) entregar produtos novos, de primeiro uso, devidamente pintados e em perfeitas condições;
- d) garantir que as grelhas estejam livres de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, rebarbas excessivas, falhas de fundição ou outras imperfeições;
- e) assegurar a conformidade das dimensões, do material e do acabamento dos produtos;
- f) responsabilizar-se integralmente pela fabricação, pelo acondicionamento, pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega;
- g) substituir, às suas expensas e dentro do prazo contratual, os produtos recusados pela fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;
- j) prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização;
- k) atender prontamente às determinações da fiscalização;
- l) observar as normas técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- n) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) emitir corretamente as Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;
- p) manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e meios de comunicação;
- q) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- r) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III – dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
 - VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - IX – praticar quaisquer outras condutas tipificadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3.** As sanções serão aplicadas observando-se os critérios, procedimentos, competências e prazos previstos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos causados à Administração;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 8.5.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.8.** Os valores de multas e indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

- 9.1.** Os produtos fornecidos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.
- 9.2.** A garantia abrangerá, no mínimo:
- I – defeitos de fabricação;
 - II – falhas de fundição;



III – trincas e fissuras;

IV – deformações;

V – inadequações dimensionais;

VI – falhas prematuras da pintura ou do acabamento anticorrosivo;

VII – outras irregularidades que comprometam a resistência, a durabilidade, o encaixe, a segurança ou a utilização dos produtos.

9.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer custo para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

9.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

9.5. O produto substituído ficará sujeito a novo prazo de garantia, contado do seu recebimento definitivo.

9.6. A garantia contratual não afasta nem reduz as garantias previstas na legislação aplicável.

9.7. O recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III – por decisão arbitral, quando legalmente admitida e prevista;

IV – por decisão judicial.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

I – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados;

II – cobrança das multas e indenizações devidas;

III – adoção das medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

10.4. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O encerramento contratual será formalizado mediante termo próprio, no qual serão registrados os pagamentos devidos, as obrigações pendentes, as multas, as indenizações e as demais consequências aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. O fornecimento ocorrerá durante a vigência contratual, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.



11.3. A expiração da vigência não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

I – às obrigações de garantia;

II – aos produtos já entregues;

III – às substituições determinadas pela fiscalização;

IV – aos danos ou irregularidades relacionados à execução contratual.

11.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

13.2. Nas situações não expressamente previstas, serão aplicados subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da legislação vigente.

Trombudo Central/SC, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Marlon Goede – CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações